



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS COMPLEMENTARES

NOTA DE ESCLARECIMENTO.

Considerando que a Lei Complementar nº 270, de 10 de janeiro de 2023, que “Altera a Lei Complementar nº 209, de 22 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Sete Lagoas”, foi sancionada nos termos da redação final do Substitutivo nº 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2021, a qual foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal com emendas que implicaram na revisão e alteração dos Anexos da referida lei, em especial o Anexo IV - Mapa;

Considerando que o referido Mapa do Anexo IV da Lei Complementar nº 209/2017, retificado pela Lei Complementar nº 270/2023, corresponde ao mesmo Mapa constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 208/2017, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Sete Lagoas”, modificada pela Lei Complementar nº 269, de 10 de janeiro de 2023, originária do Projeto de Lei Complementar nº 27/2021, nos termos do Substitutivo nº 02/2022, sendo necessária também a atualização do Anexo VIII em questão;

Considerando que, para garantir a autenticidade e facilitar o acesso ao conteúdo dos anexos das Leis Complementares nº 208/2017 e nº 209/2017, retificados, respectivamente, pelas Leis Complementares nº 269/2023 e nº 270/2023, foram inseridos QR Codes nos referidos dispositivos legais;

Portanto, faz-se necessária a republicação dos links de acesso dos anexos da Lei Complementar nº 269, de 10 de janeiro de 2023, e da Lei Complementar nº 270, de 10 de janeiro de 2023, publicadas no dia 11 de janeiro de 2023, na edição nº 2372 deste periódico, com as alterações consolidadas, mantendo-se a vigência da data de publicação original.

Os Mapas do Anexo VIII, Parcelamento do Solo e Hierarquia Viária, da Lei Complementar nº 208/2017, retificados pela Lei Complementar nº 269, de 10 de janeiro de 2023, poderão ser acessados nos seguintes links abaixo, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na área da Legislação:

Anexo VIII – Mapa: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={A4A4EEED-DEA1-DAA5-1E3B-C74A3BA0D35B}.pdf

Anexo VIII – Hierarquia Viária: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={7EEBEC12-00DD-53EE-EA63-104B51C0C4EB}.pdf

Os Anexos II, III, IV, V e VII da Lei Complementar nº 209/2017, retificados e incluídos pela Lei Complementar nº 270 de 10 de janeiro de 2023, poderão ser acessados nos seguintes links abaixo, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na área da Legislação:

Anexo II – Categorias de uso: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={1C82AE1A-DDEB-8EC3-688D-57B265AD180D}.pdf

Anexo III – Lotes lembrados e não lembrados: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={A3DA3EAC-BDBB-DBCC-EDBD-8DD366CA3CA2}.pdf

Anexo IV – Mapa: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={DDACA555-A40D-D2CC-6A32-A0CBD2E8ECBD}.pdf

Anexo V – Classificação do Sistema Viário: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={D3E7EAB3-DDE6-CBBE-0DAB-D6CD56B52ABA}.pdf

Anexo VII – Memorial Descritivo: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={C42C2B7E-AEB4-885E-C8CE-C86C802A1ED0}.pdf

Por fim, salienta-se que toda legislação municipal encontra-se consolidada, inclusive as leis complementares acima citadas, disponibilizadas para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas <http://www.setelagoas.mg.gov.br> na aba Serviços/Legislações, ou por meio do endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/setelagoas>.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

LEIS

LEI Nº 9.498, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI O MÊS DE JULHO COMO “MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação”, entre crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O mês de prevenção de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

Art. 2º Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população. Informando-se inclusive as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação. Aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3º Serão buscadas parcerias juntos aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo. Sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo único. Ao teor do *caput* deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de janeiro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 251/2022, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

DECRETOS

DECRETO Nº 6.931, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 2ª INSTÂNCIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância, instituída pelo Decreto nº 6.136/2019, representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, os seguintes membros:

I – Thiago William Martins Marinho, como membro efetivo, em substituição a Reinaldo de Sousa Cardoso, nomeado pelo Decreto nº 6.818/2022;

II - Brenda Allerrandra Faustino, como membro suplente, em substituição a Robson Dias Machado Júnior, nomeado pelo Decreto nº 6.185/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de janeiro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 6.932, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SETE LAGOAS - COMTUR/SL, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 6.637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a Lei nº 7.867, de 10 de março de 2010, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Sete Lagoas - COMTUR/SL, alterada pelas Leis nº 8.088/2011, nº 8.420/2015 e nº 8.946/2019;

Considerando o Ofício/SEMADETUR/COMTUR/01/2023, da Presidência do Conselho Municipal de Turismo, solicitando a substituição de membros do COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Sete Lagoas - COMTUR/SL, representando o Sistema S:

I - Samira Virgínia Ribeiro Melo Cruz (SEBRAE), como membro titular, em substituição a Alysson Rodrigo de Almeida, nomeado pelo Decreto nº 6.637/2021;

II - Alysson Rodrigo de Almeida (SESC), como membro suplente, em substituição a Armando Resende Júnior, nomeado pelo Decreto nº 6.637/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de janeiro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 6.933, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, conforme previsto nos artigos 192 e 193 da Lei Complementar nº 74/2002;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo de vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS para o exercício de 2023, prevista nos artigos 362 e 366 da Lei Complementar nº 74/2002;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do artigo 80 e do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 74/2002, para estabelecer procedimentos e prazos a serem aplicados no exercício de 2023;

Considerando que a data de impugnação prevista no parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 74/2002, deverá ser ajustada neste exercício de 2023, diante do vencimento do IPTU previsto para 28 de abril de 2023 e da TCRS, previsto para 14 de julho de 2023;

Considerando o Ofício: 015/SMF/SRI/2023 da Superintendência de Rendas Imobiliárias, solicitando a edição do presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023 se dará da seguinte forma:

I - com desconto de 5% (cinco por cento), em parcela única, até o dia 28 de abril de 2023;

II - em até 06 (seis) parcelas fixas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 28 de abril de 2023.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS do exercício de 2023 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 14 de julho de 2023, para o pagamento em parcela única, por meio da rede bancária local autorizada.

Parágrafo único. A referida taxa terá a opção de ser parcelada em 02 (duas) vezes, desde que o contribuinte compareça pessoalmente à Central do Contribuinte - CECOM, e solicitar esse parcelamento até o dia 14 de julho de 2023, sendo que no ato dessa solicitação, o contribuinte receberá as 02 (duas) guias para o pagamento da TCRS.

Art. 3º O processo de revisão de lançamento de IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será instruído mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, e documentos necessários para a comprovação dos fatos informados e identificação do contribuinte.

§ 1º O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos, devendo ser apresentados original e cópia do RG e CPF do contribuinte e procurador, no momento do requerimento.

§ 2º O processo deverá estar instruído com os documentos necessários para a identificação do contribuinte e seu procurador no momento do requerimento.

§ 3º O requerimento será autuado e seguirá o trâmite de Processo Tributário Administrativo, nos termos do artigo 91 e seguintes da Lei Complementar nº 74/2002.

Art. 4º Na hipótese de deferimento ou indeferimento da revisão cadastral do imóvel, no processo regulamentado pelo presente Decreto, a exigência do pagamento se dará da seguinte forma:

I - com desconto de 5% (cinco por cento) em parcela única;

II - em até 06 (seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, desde que não ultrapassem o ano fiscal.

§ 1º Será emitida guia com o valor recalculado do tributo a ser pago, observada a devida atualização de valores prevista no Código Tributário Municipal.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento constante da guia.

Art. 5º As reclamações contra lançamento do IPTU e TCRS poderão ser realizadas dentro do próprio exercício, desde que o contribuinte respeite o prazo de impugnação de até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, no modo definido nos artigos 80 a 83 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE REVISÃO CADASTRAL /IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU

Proprietário do Imóvel: _____
CPF/CNPJ: _____
Índice Cadastral: _____
Endereço do Imóvel: _____ n° _____
Bairro: _____

DADOS DO REQUERENTE /CONTRIBUINTE (proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou possuidor ou procurador munido de instrumento de mandato.

Nome: _____
Telefone: _____
Email: _____ () NÃO POSSUI
Endereço para correspondência: _____

Venho impugnar o lançamento do IPTU de 2023 e/ou solicitar a revisão do valor venal do imóvel acima, por divergência cadastral na:

- () Área edificada (de _____ para _____ m²)
- () Área do terreno (lote) (de _____ para _____ m²)
- () Tipo de construção, categoria e padrão da construção
- () divergência do valor do m² (metro quadrado), conforme planta de valores
- () erro de classificação do terreno quanto a topografia, pedologia e situação
- () erro de alíquota, conforme faixa de valor venal e ocupação.
- () outros : especificar:

Assinatura do Requerente

PORTARIAS

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 01/2023, EM FACE DO AGENTE PÚBLICO G. A. M. J., MATRÍCULA Nº 22.503.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pelo Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022, que delega poderes a este Corregedor para aplicação de sanções administrativas disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003 e Decreto Municipal nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020, passa a decidir:

Considerando o Ofício GCMSL nº 179/2022 e seu anexo, datado de 13 de setembro de 2022, no qual apresenta supostas irregularidades praticadas pelo servidor, G. A. M. J. Matrícula 22.503, lotado no cargo de Guarda Civil Municipal, junto à Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes;

Considerando a gravidade dos fatos narrados, na qual inicialmente se percebe, que frente as práticas cometidas, possam ter ocorrido eventuais infrações aos artigos: 24, incisos IV, XI e XVII, artigo 25, incisos IV, V e VI, artigo 26, incisos I, II, IV, artigo 36, incisos, I, II, IV, artigo, 50 inciso XVIII, artigo 51, inciso VIII, todos do Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003, bem como os artigos: 169, incisos, I, V, VIII e artigo, 170, I, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Além do artigo 6º, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Considerando para tanto, a manifesta materialidade da denúncia, bem como o apontamento de eventual autoria e responsabilidade do agente público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Guarda Civil Municipal, G. A. M. J., matrícula 22.503, para a apuração de todos os fatos que instruem a denúncia;

Art. 2º Remeter os autos à Presidente da Comissão Processante, nomeada por meio da Portaria nº 14.948, de 04 de outubro de 2022, devendo serem tomadas todas as providências legais e necessárias para instruir e dar seguimento ao presente feito.

Art. 3º Determinar que seja oficiado a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes, na pessoa do titular da pasta e o Comando da Guarda Civil Municipal acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor supra qualificado;

Art. 4º Intimar o agente público municipal acerca da decisão proferida, garantindo assim, a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 5º Com fulcro no art. 1º da Lei Complementar nº 199/2017, determina-se que os trabalhos da Comissão Processante sejam concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE

Corregedor da Guarda Civil Municipal - Matrícula 25.599

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PL Nº 13/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência aos art. 3º e 16, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados que o Consultor de Licitações *RATIFICA e AUTORIZA*, nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta no valor de R\$ 5.585,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), com a empresa UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 23.840.622/0001, na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a filiação conforme requerido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio da solicitação de compra de nº 143752.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 – PE Nº 137/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 170/2021 – Pregão Eletrônico nº 137/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, torna público aos interessados o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que tem como objeto a inclusão de mais 02 (dois) veículos ao CONTRATO Nº 089/2021. As demais cláusulas do instrumento original do contrato permanecem inalteradas e ratificadas. O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.630,14 (sete mil, seiscentos e trinta reais e catorze centavos), conforme CONTRATO firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A / CNPJ: 61.074.175/0001-38. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2022 – PE Nº 184/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 221/2022 – Pregão Eletrônico nº 184/2022 – Registro de Preços nº 123/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE (SÚCO DE UVA, BANANINHA E BISCOITO) DESTINADO À PACIENTES DO SETOR DE TFD, torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que tem como objeto a alteração da Razão Social da empresa, conforme 10º



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Alteração contratual, datado de 13 de dezembro de 2022, relativo à alteração do nome empresarial, da atividade econômica principal e secundária, do objeto social e sócio administrador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022. As demais cláusulas do instrumento original da ata de registro de preços permanecem inalteradas e ratificadas. CONTRATO firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.412.970/0001-20. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SETE LAGOAS-MG.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Senhora Luciene Carvalho Chaves, no uso de suas atribuições e de acordo com o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal execução do Programa Criança Feliz - Edital 004/2022, destinado a contratação por tempo determinado.

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA	TÍTULOS	NOTA
Natalia Kure Pereira	23/10/1995	68	8	76
Luciana Goncalves Da Silva	05/09/1984	64	10	74
Celina Da Silva Melo Catharino	28/02/1973	60	9	69
Michelle Martins Diniz	22/05/1981	60	4	64
Renato Fernandino Lopes Júnior	15/08/1993	60	0	60
Marcelo De Jesus R Santos	24/12/1980	56	2	58
Ana Paula Barbosa Da Silva	10/04/1972	56	1	57
Kamila Campolina Dias	03/04/1990	48	7	55
Moniele Mendes Ribeiro	23/02/1991	44	10	54
Marilucia Cabral De Melo	21/02/1963	44	8	52
Bruno Cesar De Souza Gomes	09/11/1981	52	0	52
Helena Juliele Ribeiro Almeida Fontes	06/04/1987	44	8	52
Adjaine Josefa Ribeiro Campos	15/11/1994	52	0	52
Juliana Da Luz Cunha Carneiro	22/10/1957	48	1,5	49,5
Cleudilene Gonçalves Gomes Dias	29/03/1979	48	0	48
Janaína De Carvalho Ricz	29/04/1986	48	0	48
Ênale Duarte	22/12/1992	48	0	48
Brenda Cristina Hebach Carvalho	02/05/1996	48	0	48
Bruna Silveira Mendes	18/04/1999	48	0	48
Selma Maria Gomes Da C Amaral	05/12/1970	44	2,5	46,5
Daniele Lombardes Alves Fonseca	12/05/1978	40	6	46
Ilzilane Gomes Fonseca Aguiar	07/08/1986	44	0	44
Kelly Pereira Rodrigues	22/04/1993	44	0	44
Fernanda Ferreira Nogueira	25/05/1998	40	3	43
Patrícia Almeida Silva	03/08/1982	40	2	42
Rosângela Dolores Gott	23/05/1967	40	0	40
Elena De Moura Fraga Lithg	22/07/1971	40	0	40
Carmen Lucia Do Prado	30/08/1972	40	0	40
Angélica Romana Da Silva Oliveira	11/08/1976	40	0	40
Rosely Lopes Vieira	18/02/1987	40	0	40
Milena Loren Rodrigues Pereira	08/01/1999	40	0	40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA	TÍTULOS	NOTA
Josy Sapucaia Goncalves	05/04/1980	76	9	85
Francis Junio Teixeira Dias	08/08/1985	76	0	76
Valéria Teixeira Lopes	28/11/1972	64	10	74
Aline De Fátima Lourenço Machado	18/12/1980	64	9	73
Adenilza Alves De Souza	13/11/1985	64	6	70
Marinete Da Conceição Silva	12/08/1970	64	3	67
Maria Letícia Ribeiro Da Silva	19/10/1982	60	4,5	64,5
Renata Aparecida Silva	28/10/1985	64	0	64
Aparecida De Matos Alves Souza	13/10/1980	52	11	63
Leide Grazielle Duarte	14/12/1983	52	11	63
Mágna Andrade Fagundes	28/04/1976	52	10	62
Joice Tavares Niza	11/05/1991	52	10	62
Iranidi De Amorim Da Silva Santos	30/05/1973	56	4,5	60,5
Amanda Ramos Rodrigues	21/05/1993	60	0	60
Ana Luisa Alves Reis	08/09/1996	60	0	60
Adriana Cesário Da Cruz Eugenio	01/10/1970	48	10	58
Kely Eliane Da Silva	14/11/1982	48	10	58
Poliane De Souza Pereira Gomes	19/04/1984	48	10	58
Viviana Ester De Jesus Silva Silva	25/12/1984	48	10	58
Letícia Daniele Santos Costa	12/08/1997	56	1	57
Tania De Lourdes C Martins	23/02/1967	56	0	56
Kátia Cilene Moreira	13/10/1979	56	0	56
Michaele Dias Alcântara	29/04/1990	56	0	56
Jéssica Camila Neves Teixeira	23/01/1991	56	0	56
Rita De Cássia Guimarães Santos	15/07/1980	52	0	52
Evandro Da Cruz Rezende	16/02/1987	52	0	52
Claudiane De Carvalho Miranda	12/07/1988	52	0	52
Bárbara Regina De Assis Carvalho	07/07/1990	52	0	52
Evellin Lopes	22/12/2001	52	0	52
Sabrina Estefany Carvalho De Sousa	05/02/2002	52	0	52
Sônia Pereira Da Costa Diniz	17/08/1969	48	1	49
Kelly Cristina Martins	26/03/1977	48	1	49
Fernanda Moniselle Da Fonseca Lemos	30/04/1986	48	1	49
Tatiana Maciel Lanza	06/12/1976	48	0	48
Jéssica Gonçalves Teixeira Matos	29/08/1991	48	0	48
Larissa De Lourdes Canuto Fernandes	17/09/2000	48	0	48
Daniele Francisco Faria	09/04/1985	40	7	47
Angélica Reis Da Silva	08/09/1992	44	1	45
Vilma Costa	16/06/1967	44	0	44
Miriam Alves Do Altíssimo Lima	21/06/1972	44	0	44
Rosilene Aparecida Rodrigues Terraio	08/02/1978	44	0	44
Lucia Pires De Paula	20/01/1984	44	0	44
Eliane Cristina Do Carmo Costa	28/09/1984	44	0	44
Diana Fernandes Maia	25/03/1986	44	0	44
Lorena Costa Oliveira	22/11/1990	44	0	44
Vanderleia Taiza Santos	03/12/1990	44	0	44
Thais Ribeiro Teixeira	18/02/1992	44	0	44
Thalyta Martins Barbosa	26/02/1992	44	0	44
Cassia Lopes Pereira Da Silva	16/12/1993	44	0	44
Mariana Gonçalves Ricarte	09/11/2001	44	0	44
Angela Maria Da Cruz	01/06/1966	40	0	40
Margareth Luiza Rodrigues Zeferino	02/06/1967	40	0	40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Claudia Regina Alves	19/11/1968	40	0	40
Edilma Da Conceição Nogueira Dos Santos	10/09/1980	40	0	40
Simone Crisóstomo Nascimento	04/11/1983	40	0	40
Ruth Guilhermina De Souza Silva	18/03/1988	40	0	40
Bruna Marcia Teixeira Da Costa	12/07/1988	40	0	40
André Henrique De Sales Souza	03/12/1991	40	0	40
Lorena Tereza Canuto Fernandes	17/09/2000	40	0	40
Vitor Rafael De Melo Martins	06/10/2002	40	0	40
Alexandra Gomes Damazio	19/04/2003	40	0	40
Bianca Ribeiro Da Silva	21/04/2003	40	0	40

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Sete Lagoas-MG, 02 de fevereiro de 2023.

RECURSO EDITAL N° 05/2022.

A Comissão de Seleção do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atender a execução de serviços e programas da Política de Assistência Social no Município de Sete Lagoas – Edital n° 005/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. M. D.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão.

Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 18 no cargo de Analista Social. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pelo **candidato C. J. D. B.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidato solicitou análise da Questão n° 15 no cargo de Analista Social. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata C. R. S. S.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 03 (anulada) no cargo de Analista Social. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata F. M. S. L.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da pontuação de prova. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. E. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 18 (ANULADA) no cargo de Auxiliar de Limpeza. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata S. E. S. P.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 05 no cargo de Educador/Cuidador. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata S. E. S. P.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 16 no cargo de Educador/Cuidador. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. C. S.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 05 no cargo de Educador/Cuidador. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. C. S.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 16 no cargo de Educador/Cuidador. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. C. S.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 20 no cargo de Educador/Cuidador. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata C. G. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 05 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata C. G. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 12 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata C. G. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 15 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata T. P. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 12 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata T. P. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 14 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata T. P. M.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 15 no cargo de Auxiliar Administrativo. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pelas **candidatas S. M. G. C. A./M. B. S. T./J. D. S. A. N.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 11 no cargo de Entrevistador. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Torna público o Resultado do Recurso impetrado pelas **candidatas S. M. G. C. A./M. B. S. T./J. D. S. A. N.** Edital n° 05/2022. Dessa forma, foi analisado pela Comissão o envelope entregue pela candidata lacrado e aberto na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde constara que a candidata solicitou análise da Questão n° 19 no cargo de Entrevistador. Nesse sentido, foi **DEFERIDA** pela Comissão a solicitação da requerente, pois a questão foi anulada.

Sete Lagoas-MG, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL N° 05/2022.

A Comissão de Seleção do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atender a execução de serviços e programas da Política de Assistência Social no Município de Sete Lagoas – Edital n° 005/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública as correções de questões aplicadas nas provas, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022. Conforme a seguir:

Questão 05 (Educador/Cuidador) ANULADA
Questão 05 (Educador em Abordagem) ANULADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Questão 05 (Auxiliar Administrativo) ANULADA
Questão 11 (Entrevistador) ANULADA
Questão 12 (Auxiliar Administrativa) CORREÇÃO GABARITO LETRA "C"
Questão 14 (Auxiliar Administrativa) ANULADA
Questão 15 (Auxiliar Administrativa) ANULADA
Questão 16 (Educador) CORREÇÃO GABARITO LETRA "D"
Questão 18 (Auxiliar de Limpeza) ANULADA
Questão 19 (Entrevistador) ANULADA
Questão 20 (Educador) CORREÇÃO GABARITO LETRA "D"

Sete Lagoas-MG, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.

A Comissão Especial de Seleção (nomeada pela Portaria nº 14.903, de 14/09/2022) – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para atender os Serviços e Programas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público o Resultado de classificação parcial do Edital nº 005/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Núbia De Paula Oliveira	11/10/1996	95
Gabriel Pereira Silva	30/08/2003	95
Sarah Vitória Chaves Abreu	26/07/2004	95
Fernanda De Souza Reis	08/04/1987	90
Thiago Ferreira Martins	28/10/1979	85
Rubens Geraldo Carvalho De Vasconcelos	03/08/1988	85
Larissa Campos Neri	03/05/1991	85
Larissa De Figueiredo Sanguinette	07/09/1990	80
Mariana Carolina Dos Reis	27/04/1992	80
Kelly Honório Da Rocha	05/01/1991	75
Ana Caroline De Souza Nascimento	26/05/1995	75
Hugo De Oliveira Moreira	17/09/1997	75
Vitória Marques Miranda	02/01/2001	75
Claudenildo Paulino Soares	25/11/1970	70
Jéssica Do Valle Mota	13/01/1991	70
Nieli Cristine Costa Pires	07/02/1995	70
Nikaele De Souza	14/04/2003	70
Bianca Maria Vieira	14/10/2004	70
Luciene Das Graças Coelho	12/03/1976	65
Célia Maria Da Silva Menezes	17/02/1987	65
Amelia Lourenço Fernandes	22/01/1990	65



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Gisele Silva Barcelos	21/10/1990	65
Lorena Costa Oliveira	22/11/1990	65
Charles Da Silva Barbosa	20/05/1991	65
Chrisley Kelly Moura De Oliveira	22/11/1991	65
Jonathan Henrique Do Carmo Pereira	26/09/1995	65
Camila Gonçalves Martins	25/01/1996	65
William Junio Carvalho Teixeira	22/12/2002	65
Stéphany Batista Garbaccio	29/04/2003	65
Laiane Moreira Silva	20/08/2004	65
Thamyres Márcia De Oliveira Rodrigues	24/11/2004	65
Luciana De Abreu Moreira	31/08/1981	60
Aline Rodrigues Afonso De Oliveira	07/01/1991	60
Ana Caroline Do Prado Costa Abreu	12/11/1999	60
Ana Maria Soares Resende	04/08/2000	60
Yasmin Garcia Chaves Morato	07/11/2001	60
Paulo Sergio Pereira Lima	06/03/1989	55
Gleicielly Soares Maciel	17/05/1993	55
Bianca Veiga Valadares	25/05/1996	55
Maryellen Cristina Machado Faria	07/03/1999	55
Lorena Tereza Canuto Fernandes	17/09/2000	55
Delaine Bruno Marques	26/10/1969	50
Marcia Helena Cota	26/12/1972	50
Adriana Cantilho Batista	09/10/1977	50
Lidiane De Paula Silva Santos	01/06/1980	50
Glauciene Aparecida Matias De Paulo	25/03/1982	50
Gleice Kele Pereira	20/06/1989	50
Carolina Aparecida Pacheco De Faria	01/07/1990	50
Flaviane De Fátima Dias Pereira	12/12/1990	50
Jéssica Monteiro Da Silva	09/03/1991	50
Gabriel De Carvalho Marinho	05/10/1991	50
Livia Marques Pereira	26/07/1993	50
Daniel Barbosa Alves	21/09/2000	50
Brenda Lorrana De Lima Rates	08/09/2001	50
Ingrid Corrêa Silva	28/03/2002	50
Hércules Tadeu Oliveira De Aguiar	23/04/2002	50
Erenice Alves Dos Santos Pereira	09/09/1966	45
Edna Gomes Da Silva	08/05/1972	45
Andrea Ferreira Silva	25/04/1979	45
Gislene Aparecida Silva E Souza	08/02/1981	45
Graciele Da Silva Rocha Soares	21/09/1983	45
Talita Ferreira Rocha Da Silva	26/12/1996	45
Milena Cristia Martins Capistrano	12/05/1999	45
Marcelo Augusto Guimarães Lopes	03/10/2004	45
Nilda De Fátima Soares	03/02/1956	35



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Daniela Silva Dos Santos	30/09/1979	35
Ana Paula Lima Madalena	30/08/1987	35
Warley Silva De Matos	06/08/1995	35
Sabrina Lorrane Ferreira Alves Oliveira	11/10/1997	35
Lucas Eduardo Lima Gomes	24/01/1999	35
Livia Beatriz Rodrigues Da Silva	09/07/2004	35
Edvania Da Silva Barbosa	10/10/1984	30
Elizabeth Cristina Martins Cotta Freitas	01/02/1969	25

AUXILIAR DE GERÊNCIA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Laryssa Barros Félix	24/10/1998	85
Amanda Ramos Rodrigues	21/05/1993	75
Felipe Abreu Alvarenga	07/06/1980	55
Caio Henrique Soares Martins	28/04/1993	50
Karla Aparecida Catharino	07/05/1969	35
Eunice De Almeida Vieira Reis	28/10/1969	35
Priscila Moreira Cirilo	13/01/1985	35
Dávila Moreira Martins Da Costa	18/01/1995	25
Elaine Gonçalves Lima Gomes	03/12/1981	20

EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS (DIURNO E NOTURNO)

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Cláudia Elian Andrade	11/06/1963	65
Clariana Damazio Dos Santos Andrade	14/06/1990	55
Nívea De Souza Moreira	04/07/1985	50
Jéssica Caroline Leal Dias	22/01/1995	50
Pedro Vinicius Dos Santos	29/06/1987	45
Ana Paula Teixeira Da Silva	23/09/1997	45
Andreia Pinheiro De Moura	11/11/1993	35

EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS (NOTURNO)

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Edna Gonçalves De Souza	03/07/1985	80
Michelle Duarte Martins	06/05/1991	75
Larissa Amorim Barcelos	29/06/1993	75
João Bosco Da Silva	27/01/1959	65
Mariana Mirian Silva Corrêa	22/11/1996	65
Izabela Pereira Faria	12/04/1992	60
Joziane Cardoso Dos Santos	22/02/1983	55
Jordânia Carvalho Severino	13/05/1996	55
Matheus Dos Anjos Evangelista	24/10/1998	55
Simone Lages De Souza	08/01/1982	50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Luciara Pereira	21/02/1992	50
Yago Rogger De Oliveira	29/10/1997	50
Lucas Pereira Jesus	11/03/1987	45
Wilder Romário Dos Santos Silva	04/11/1998	45
Edirlei Lázaro Ribeiro De Melo	07/06/1980	40
Vitor De Oliveira Costa	21/01/1996	35

EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Elder Santos Brito	15/05/1987	95
Ana Caroline Araujo Santos	24/06/1995	90
Elisangela Marques Dos Reis	05/09/1972	80
Helena Juliele Ribeiro Almeida Fontes	06/04/1987	80
Leticia Daniele Santos Costa	12/08/1997	80
Eliane Cristina Do Carmo Costa	28/09/1984	75
Ilzilane Gomes Fonseca Aguiar	07/08/1986	75
Bárbara Regina De Assis Carvalho	07/07/1990	75
Gabriela Luiz Da Silva	22/10/1992	75
Victor Lanza Soares	29/05/1996	75
Lavínia Stephane Monteiro Dos Santos Souza	30/09/1997	75
Marinete Da Conceição Silva	12/08/1970	70
Daniela Marcia Alves Dos Reis	27/02/1981	70
Andreia Aparecida Dos Anjos Chagas	16/09/1992	70
Stephane Batista Monteiro Do Espirito Santo	16/08/1994	70
Gabriel Henrique Martins Carvalho	01/05/2000	70
Letícia Marques Teixeira	30/10/1993	65
Angela Maria Da Cruz	01/06/1966	60
Iranidi De Amorim Da Silva Santos	30/05/1973	60
Kelly Cristina Martins	26/03/1977	60
Jeane Augusto De Araújo	26/07/1982	60
Bruna Aparecida Costa Silva	10/10/1982	60
Karolaine Aparecida Coelho	21/04/2000	60
Rejane Barreto Martins Santos	09/09/1977	55
Sideni Elizabeth Santana Pereira	03/04/1979	55
Renata Pereira Da Silva	15/05/1980	55
Alexsandra De Almeida E Silva Valadares	30/07/1980	55
Márcia Helena Nazarino Martins	07/01/1982	55
Washington Souza Pires	20/01/1988	55
Jessica Ribeiro De Souza	12/04/1991	55
Jacqueline Maciel De Freitas Amorim	27/11/1963	50
Marcia Aparecida Olegário M Da Silveira	01/03/1976	50
Adriana Aparecida Da Silva	10/08/1980	50
Adriana Damazio Da Silva Oliveira	26/08/1985	50
Fabiane Do Nascimento Lopes	30/08/1986	50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Flavia Pereira Lourenço	20/12/1986	50
Taís Conceição De Oliveira	21/08/1987	50
Jaime Tolentino De Figueiredo	15/11/1966	45
Edimar Alves Barbosa	17/12/1969	45
Andréia Cristina Barbosa Dos Santos	12/07/1974	45
Juciana Lopes De Sousa	29/10/1994	45
Maria De Fatima Da Cruz Silva	09/02/1966	40
Maria Izabel Rodrigues	23/02/1971	40
Katia Regina Marques Barbosa	27/06/1975	40
Renato Alves Francisco	22/07/1986	40
Polimara Dias Lopes	17/12/1990	40
Gerson Diogenes Santana	06/04/1956	35
Cláudia Regina Alves	19/11/1968	35
Edna De Moura Alves	17/02/1975	35
Nadia Barbosa Pena	25/09/1992	35
Daniel Rodrigues Silva Santos	05/05/1994	35
Vilma Aparecida Gomes Pereira Barbosa	17/07/1964	30
Claudiane De Carvalho Miranda	12/07/1988	30
Ana Paula Da Costa Machado	23/12/1982	20

EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Deivisson Gustavo Viana Da Costa	08/06/1989	95
Juliana Dos Santos Barbosa	30/09/1992	90
Morgana Alves Diniz	20/08/1993	80
Thaina Moura De Oliveira	27/02/1997	80
Bárbara Guimarães Fernandes	07/04/2003	80
Adenilza Alves De Souza	13/11/1985	75
Leide Grazielle Duarte	14/12/1983	70
Maria Aparecida Da Silva Dias	13/10/1986	70
Yazmim Gaffoglio	05/11/2001	70
Poliana Souza Oliveira	18/12/1989	65
Joice Tavares Niza	11/05/1991	65
Eliane Cristina Pacheco	06/09/1977	55
Iole Costa Santos	30/09/1995	50
Adriana Fátima Dos Santos	25/02/1975	40
Mariana De Fátima Oliveira Falcão	13/05/1995	35

ENTREVISTADOR SOCIAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Bárbara Andrade Teixeira	07/04/1993	100
Pedro Mendes Costa Da Fonseca	12/03/2001	100
Shirley Aparecida Rosalino	20/07/1971	95



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Márcia Isabel Alves De Abreu	11/05/1991	95
Adegmar De Souza Ribeiro	16/10/1972	90
Isabela Mendes Cardoso	06/10/1989	90
Selma Maria Gomes Da Cruz Amaral	05/12/1970	85
Josy Sapucaia Gonçalves	05/04/1980	85
Karla Patrícia Cardoso Da Silva Francisco	26/04/1983	85
Melissa Beatriz Silva Teixeira	22/09/1999	85
Monica De Lima Fonseca Ferreira	09/11/1985	80
Ketlen Joyce Soares Santos	20/12/1996	80
Lidiane Oliveira Alves Cruz	21/02/1997	80
Sarah Ingrid Costa Vieira Moreira	03/09/1997	80
Camilla Araujo Rocha Silva	13/11/1983	75
Samuel Alves Diniz	05/08/2002	75
Valdene Alves Paulista Moreira	03/11/1967	70
Rosilene Aparecida Rodrigues Terrão	08/02/1978	70
Márcia Gleice Pereira Mascarenhas	26/05/1980	70
Joyce Daniela Silva Andrade Normando	27/02/1990	70
Bruna Cristina Pereira De Sousa	08/01/1993	70
Lorena Avelar Moura	18/03/1996	70
Fernana Moniselle Da Fonseca Lemos	30/04/1986	65
Jéssica Aparecida De Souza M Da Cruz	27/06/1994	65
Carla De Lourdes Andrade Teixeira	09/01/1984	60
Demetrio Henrique De Paula	18/01/1986	60
Tainara Nepomuceno Ferreira	17/07/1993	60
Karla Cristina Pereira Marques Rodrigues	12/05/1997	60
Anna Julia Marques De Oliveira	24/05/2003	60
Ivone Pereira Dos Santos Marques	31/10/1962	55
Claudilene Cristina Ferreira	25/03/1984	55
Juliana Aparecida Da Cruz Cardoso Gomes	31/10/1987	55
Joice Aparecida Ribeiro Dos Santos	15/02/1988	55
Tifany Priscila Rodrigues Vieira Gomes	10/06/1998	55
Kelly Suelem Pereira Marques Guedes	09/02/1989	50
Maria Do Carmo Pires De Oliveira	08/06/1969	45
Kariny Campos Do Carmo	16/09/2003	45
Vanessa Oliveira Da Silva	04/07/1991	30

AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Katia Cilene Moreira	13/10/1979	70
Kellyen Patricia Valadares	03/05/1983	70
Joelia Amaral Silva	03/04/1980	65
Bruna Cristina Oliveira Aguiar	14/02/2004	65
Guilherme Otavio Mendes Pinto	04/10/2001	60



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Prissila Sabrina De Fátima N Maximo	05/11/1986	55
Vera Lúcia De Almeida Silva	10/04/1983	45
Ana Paula De Souza Vieira	23/08/1985	40
Fernando Junio Carvalho Menezes	28/08/1989	30

AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Pedro Fernandino Ogando	10/03/1990	90
Jonathan Herbert De Souza Silva	10/02/1989	85
Jéssica Gonçalves Teixeira Matos	29/08/1991	85
Lucimara Machado De Oliveira Moura	15/03/1968	80
Leonardo Margotti Pereira	12/07/1995	80
Jessica Gonçalves Dos Santos	06/04/1987	75
Ariane Gabrielle Moreira Silva	29/01/1996	65
Fabio Teixeira Da Silva	07/01/1978	60
Felipe De Souza Lopes	13/11/1988	60
Elisângela Trindade Passos Da Silva	29/12/1990	60
Rafaela Pereira Da Silva	26/03/1995	60
Elizeth Antonia Alves Barbosa	04/02/1967	55
Ione De Sá Batista	31/03/1972	55
Maria Zilda Pereira Concalves	18/09/1983	55
Adelma Santana Lemos	10/12/1987	55
Diuliene Jennifer Teixeira Goulart	09/10/1990	55
Vanderlucia Da Conceição Figueiredo	23/12/1977	50
Kelly Elisa Leite Silva	29/04/1978	50
Fabiana De Cássia Menezes Silva Gomide	20/04/1984	50
Ana Cláudia Magalhães Rodrigues	26/04/1987	50
Aline Moreira Fontes - Pcd	11/07/1989	50
Márcio Elbert Alves Rodrigues	22/07/1993	50
Viviane Cristina Da Silva	28/12/1995	50
Lucimara Bispo Teixeira	13/01/1997	50
Eliane Rodrigues Da Silva	06/08/1974	45
Karine Conceição Barbosa	29/05/1978	45
Geiziane Pinto Da Fonseca	09/02/1993	35
Karine Felix Oliveira	23/05/1984	30
Juliane De Jesus Ferreira	28/07/1980	20

AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome Completo	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Mônica Aparecida Pereira Dos Santos	11/11/1987	80
Marinilta Alves Moreira Da Costa	05/05/1964	75
Leliane Cristina Alves De Souza Silva	06/12/1970	75
Adriane De Carvalho Souza	23/12/1967	65



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Maura Erenice Machado	15/02/1966	60
Francielle Paula Silva Rodrigues De Meira	23/10/2001	60
Silvana Alves Diniz	24/04/1980	45
Wanderlea Conceição Teixeira De Lima Rates	12/03/1965	35

ORIENTADOR JURÍDICO SOCIAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Gigliani Batista Garbaccio	21/04/1989	75
Guilherme Rodrigues Da Silva	21/07/1992	75
Daniela Cristina De Moura Silva	14/02/1998	75
Adilza Soares Lima	03/03/1978	70
Guilherme Santos Silva	09/09/1999	70
Cássia Regina De Almeida	25/08/1985	60
Schalana Guimarães Do Carmo Silva	13/03/1988	55
Ricielly Benício Maciel	26/04/1989	55
Carolina Rebeca Cabrera	06/12/1991	55
Thamyres Figueiredo Batista	30/04/1993	55
Amanda Paiva Silva	19/01/1999	55
Jéssica De Araújo Ribeiro	17/06/2000	55
Fernanda Canuto Franco	07/02/1996	50
Polyane Veoli Caetano Pimenta	03/04/1997	50
Marco Otávio Mendes Fonseca	06/06/1999	50
Jennifer Batista Monteiro Do Espírito Santo	05/02/1993	45
Richele Evangelista E Silva	16/03/1993	45
Estefânea Roberta Da Silva	21/08/1993	45
Lucas Guedes Costa	17/11/1997	45
Mariane Gonçalves Santos	11/12/1996	40
José Victor Freitas Rocha De Souza	23/04/1998	40
Daniele Nunes Reis	07/09/1987	35
Isabela Cristina Nogueira Dos Anjos	24/02/1996	35
Messilia Lima Cardoso	06/12/1979	30
Michelle Pacheco	23/07/1983	30
Itanaíara Rodrigues Teixeira	08/11/1997	20

ANALISTA SOCIAL – PEDAGOGIA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Maygata Keyla Flausino Souza	14/07/1989	75
Patrícia Almeida Silva	03/08/1982	60
Raquel Gomes Rodrigues	03/01/1985	60
Flavio Duarte Resende	20/03/1978	55
Alessandra Aparecida Marques Nunes	10/03/1979	55
Fernanda Cristina Nascimento Soares	01/09/1988	60
Graciele Silva De Oliveira Ribeiro	20/07/1984	50
Andressa Souza Horta	29/01/1984	40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Ildenice Gonçalves Santos	04/04/1972	40
Susan Kátia Gandini Maia De Brito	08/05/1968	35
Vanessa Dias Maciel Silva	25/05/1983	35

ANALISTA SOCIAL - PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Camila Correa Victor	26/03/1995	90
Raul Larcher De Almeida Miranda	09/12/1966	85
Natalia Kure Pereira	23/10/1995	85
Daiane Alves Vieira Figueiredo	17/09/1990	80
Adjaine Josefa Ribeiro Campos	15/11/1994	80
Amanda Damásio Souza	27/11/1994	80
Tamires Naiara Mendes	23/06/1995	80
Emanuelle Chrystina Ferreira Silva	30/04/1984	75
Barbara Moura Xavier	15/02/1996	75
Cleudilene Gonçalves Gomes Dias	29/03/1979	70
Kamila Campolina Dias	03/04/1990	70
Fernanda Soares De Oliveira	15/06/1991	70
Déborah Gonçalves Dos Santos	14/09/1991	70
Luciana Da Silva Nogueira	26/05/1992	70
Danielle De Almeida Ramos	19/12/1992	70
Kelly Pereira Rodrigues	22/04/1993	70
Renato Fernandino Lopes Júnior	15/08/1993	70
Talita Messias Macêdo De Oliveira	24/08/1994	70
Luíza França Costa	04/12/1996	70
Bruna Silveira Mendes	18/04/1999	70
Eliene Neri De Araújo	24/11/1980	65
Jeane Silva Carvalho	28/02/1985	65
Mariana Aline Gomes	18/02/1987	65
Renato Lima De Oliveira	06/03/1987	65
Débora Lanza Malta	08/03/1990	65
Ana Luiza Oliveira Maciel Vasconcelos	14/07/1990	65
Adrielli Das Graças Vieira De Oliveira	02/10/1990	65
Fábio Henrique Albuquerque Corrêa	08/03/1992	65
Wanderson Vieira De Freitas	11/10/1992	65
Raquel Sena De Oliveira Souza	17/03/1994	65
Maria Laura De Barros Lopes	07/08/1995	65
Cláudia Martins Reis	14/06/1997	65
Stefany Rayane Silva Gomes	07/07/1997	65
Michael Shumacher De Sousa Oliveira	21/08/1997	65
Franciele De Freitas Valadares	16/09/1997	65
Patricia Pinto Moreira	08/08/1976	60
Maria Santana José Da Silva Rodrigues	06/05/1984	60
Silvana Gonzaga Dos Santos	04/07/1984	60



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Josiane Teles Celestino	13/02/1987	60
Camila Ferreira Dos Santos	24/07/1989	60
Natasha Narcia Marques Dias Gonçalves	18/05/1993	60
Brenda Cristina Hebach Carvalho	02/05/1996	60
Leticia Stephanie Da Silva Canuto	01/09/1996	60
Tâmara Aparecida Machado De Souza	06/12/1997	60
Camila Do Espirito Santo Ribeiro	11/03/1999	60
Sara Micaely Cruz Ribeiro	08/05/2000	60
Sandra Léria Romero	11/11/1969	55
Angélica Romana Da Silva Oliveira	11/08/1976	55
Paula Aparecida Curi Moura	07/01/1992	55
Ênale Duarte	22/12/1992	55
Isabella Soares Carvalho	16/06/1994	55
Ana Carolina Silva Crizologo De Lima	08/07/1994	55
Alice Maria Do Espirito Santo Campos M Pedroso	08/12/1998	55
Talita Guimarães	29/07/1980	50
Natália Matos De Oliveira	22/12/1999	50
Hanna Gabrielly Viana Da Silva	17/01/2002	50
Karin Simone Busato Maier	24/08/1967	45
Rosely Lopes Vieira	18/02/1987	45
Dandara Barbosa Dutra	31/05/1988	45
Natanael De Souza Matias	29/01/1995	45
Jayne Maynara Ferreira Simões	05/05/1999	45
Thaísa Aparecida Moura De Oliveira	11/03/1994	40
Angie De Oliveira Meireles	03/10/1985	35
Raynara Tamyres Ferreira Neves	23/11/1993	35

ANALISTA SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTAS
Marianne Gabrielle Santos Lopes	19/05/1993	100
Valéria Teixeira Lopes	28/11/1972	90
Tamires Ruana Amador Pereira Pinto	24/03/1988	90
Fabiana Ramos Pereira Campolina Quintão	25/04/1984	85
Maria Bela Campolina Pontes	15/02/1964	80
Tatiane Marques Oliveira Da Silva	12/06/1975	80
Michele De Souza Moreira	13/01/1985	80
Fernanda Ferreira Nogueira	25/05/1998	80
Mônica Aparecida Peixoto	25/07/1961	75
Marta Andreia Silva Gonçalves	25/12/1973	75
Jussandra Lopes Martins Vieira	23/04/1974	75
Dirleia Rocha Da Silva Martins	26/04/1980	75
Michelle Martins Diniz	22/05/1981	75
Laura Cristina Santana De Souza	30/11/1982	75
Tatiane Grazielle Peixoto Avelar Nakagaki	17/09/1985	75



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Diana Cezar Fonseca Martins	16/07/1988	75
Kelly Gomes Barbosa	25/06/1995	75
Castilho Juarez Dias Barbosa	16/02/1961	70
Edilene Aparecida Silva Ribeiro Dos Santos	01/10/1964	70
Celina Da Silva Melo Catharino	28/02/1973	70
Roseli Aparecida Franco	01/12/1978	70
Fernanda Maria Da Silva Lima	04/04/1982	70
Helen Gonçalves Carvalho	18/06/1982	70
Cintia Camilo José	28/02/1985	70
Anndressa Caetano Martins	24/02/1992	70
Edna Alves De Oliveira	22/12/1970	65
Cristiana Nunes Machado	21/03/1976	65
Gisele De Fátima Quadros	04/08/1979	65
Aparecida De Matos Alves Souza	13/10/1980	65
Glaciele Paulino Sales	01/07/1982	65
Fernanda Carla Batista	19/03/1987	65
Isabella Theresa Tavares Faria	02/03/1988	65
Larisse Keila De Oliveira Branco Avelar	27/10/1990	65
Thainara Gomes De Souza Coelho	21/06/1995	65
Aparecida De Lourdes A Santos Pereira	03/10/1960	60
Luciana Miranda Dos Santos	23/01/1969	60
Márcia Aparecida De Oliveira Rodrigues	19/11/1973	60
Anastácia Rodrigues Merllo	24/01/1978	60
Simone Faria Marcelo	12/07/1980	60
Juliana Vargas Curi	04/07/1984	60
Fernanda Silva Drumond	03/08/1984	60
Luciana Gonçalves Da Silva	05/09/1984	60
Naiara Fernandes Dos Reis	14/04/1987	60
Diogo Vieira Ribeiro	22/10/1989	60
Tatiane Costa Dos Santos Cavalcante	12/06/1990	60
Olivia Cristina De Oliveira Pegado Araujo	14/10/1971	55
Joana Darc De Oliveira	23/06/1977	55
Juliana Cristina Costa	30/03/1979	55
Líndissa Coura Lima	22/05/1980	55
Danielle Pereira Silva Miranda	07/06/1981	55
Katia Goncalves Ribeiro	24/08/1985	55
Gemar Alves De Amorim	02/10/1961	50
Elena De Moura Fraga Lithg	22/07/1971	50
Alexandre Aparecido Avelino Dos Santos	21/05/1972	50
Eliana Cristina De Souza Cardoso	28/12/1975	50
Claudia Renata De Souza Silva	09/05/1978	50
Roberta Ferreira Martins	03/07/1985	50
Deliana Da Silva Santos	12/05/1987	50
Joana D' Arque Da Silva Rodrigues	29/05/1992	50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Luciana Geralda Do Carmo Tavares	26/05/1971	45
Ana Paula Barbosa Da Silva	10/04/1972	45
Pollyanna Andrezza De Moraes	29/09/1984	45
Elizabeth De Souza Soares Oliveira	01/04/1987	45
Geralda Ivone Rodrigues De O Ferreira	07/09/1962	40
Maria Vanuzia Teodoro Soares	17/08/1972	40
Mirian Francisca Da Costa	09/06/1968	35
Andreza De Fátima Perazoli Abreu França	26/09/1978	35
Meiber Monica Mendes	04/02/1987	35
Carla Mara Marques	14/12/1973	30

Sete Lagoas-MG, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2022.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLA4534	09/11/2022	22/05/2019	143437	AG02688954	INDEFERIDO
HKK4751	08/11/2022	20/05/2019	143378	AG00306100	INDEFERIDO
QNS3803	08/11/2022	03/06/2019	145540	AG02686595	INDEFERIDO
QOM3008	08/11/2022	30/06/2019	143410	E002368685	INDEFERIDO
HCC6302	09/11/2022	05/07/2019	143630	B018274301	INDEFERIDO
NYB7224	08/11/2022	10/07/2019	143445	B018290471	INDEFERIDO
HBA8142	09/11/2022	24/09/2019	143665	E002440768	INDEFERIDO
HMV6714	08/11/2022	11/09/2019	143598	AG02724425	INDEFERIDO
PXG3732	09/11/2022	03/10/2019	143622	B018560521	INDEFERIDO
HFB9228	09/11/2022	23/10/2019	143606	AG02727619	INDEFERIDO
HFB9228	09/11/2022	23/10/2019	143614	AG02727620	INDEFERIDO
EKY4203	09/11/2022	03/11/2019	143571	AG02727865	INDEFERIDO
EKY4203	09/11/2022	03/11/2019	143563	AG02727866	INDEFERIDO
PWV7002	08/11/2022	14/12/2019	145559	E002512280	INDEFERIDO
OLZ1863	08/11/2022	03/12/2019	143539	B018721121	INDEFERIDO
HLA9227	09/11/2022	29/11/2019	143708	E002498408	INDEFERIDO
OLZ1863	08/11/2022	15/12/2019	143520	AG02729331	INDEFERIDO
HLA9227	09/11/2022	12/12/2019	143716	E002510618	INDEFERIDO
GYI4036	08/11/2022	11/05/2020	145669	E002570580	INDEFERIDO
GYI4036	08/11/2022	10/07/2020	145650	B019055741	INDEFERIDO
OWV6C92	09/11/2022	05/07/2020	143657	E002602127	INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

QOT3000	08/11/2022	25/07/2019	145422	E002387473	INDEFERIDO
QOT3000	08/11/2022	25/07/2019	145414	E002387517	INDEFERIDO
QOQ0760	09/11/2022	30/11/2019	143649	E002499299	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 29 de novembro de 2022.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2022.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QNW6416	15/11/2022	03/08/2019	145618	E002395228	DEFERIDO
HCC7275	16/11/2022	05/03/2020	144911	E002531507	DEFERIDO
FEG8624	16/11/2022	22/05/2020	147611	E002575441	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI Sete Lagoas no seguinte endereço: Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-039.

Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Sete Lagoas-MG, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 8.439/2015 e Resolução Conanda nº 231/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Sete Lagoas-MG, sendo composta por 06 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Adriane Maria de Lima – Conselheiro Governamental;

II – Lúcia Helena de Souza Silva – Conselheiro Governamental;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

III – Magda Thomé Speltz – Conselheiro Governamental;

IV – Amauri Artimos da Matta – Conselheiro da Sociedade Civil;

V – Maria de Lourdes Duarte Avelar – Conselheiro da Sociedade Civil;

VI – Tatiane Aparecida Martins – Conselheiro da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para eleição, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

III - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

VII - resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

MAGDA THOMÉ SPELTZ
Presidente do CMDCA/SL

EDITAL CMDCA - SETE LAGOAS-MG Nº 01/2023.

Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG – CMDCA/SL, que tornar público os procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Sete Lagoas-MG, para o quadriênio 2024/2027.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG (CMDCA/SL), no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Sete Lagoas-MG, para o quadriênio 2024/2027, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 8.439/2015; Lei Estadual nº 21.163/2014; Resolução Conanda nº 152/2012 e Resolução Conanda nº 231, de 28 de dezembro de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda nº 231/2022, assim como pela Lei Municipal nº 8.439/2015 e Resolução CMDCA/SL nº 229/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Para a organização do certame, o CMDCA/SL designará Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 01/2023 do CMDCA/SL, responsável pela condução de todas as etapas do Processo de Escolha.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão na data de **10 de janeiro de 2024**.

1.4. Este Edital poderá ser impugnado, em consonância com o item **19**.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas instituirá, antes da publicação do presente Edital, Comissão especial cuja composição será de 06 (seis) membros do próprio Conselho, de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

2.2. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 01/2023 do CMDCA/SL.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 8.439/2015.

3.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sete Lagoas visa preencher as 15 (quinze) vagas existentes e seus respectivos suplentes, para composição das 03 (três) unidades de Conselhos Tutelares instalados no Município de Sete Lagoas.

3.4. Por força do disposto no artigo 8º, inciso III, da Resolução Conanda nº 231/2022, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida “em nenhuma hipótese” a composição de chapas.

3.5. A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

3.6. É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

3.7. O exercício da função pública de Conselheiros Tutelares (a), suas atribuições, direitos e deveres, estão regulamentados na Lei Municipal nº 8.439/2015, além de serem destacados em outras legislações pertinentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição dar-se-á nos dias **13/02/2023 a 15/03/2023** através do site: www.setelagoas.mg.gov.br, em link próprio.

4.2. O período de inscrições previsto no item **4.1** poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora após aprovação pelo plenário do CMDCA/SL, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas – DOM.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

4.4. Após a inscrição no site conforme item **4.1** será gerado um **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**, que deverá constar no **Anexo III** – relação de toda documentação comprobatória da inscrição – impressa e afixada ao envelope que deverá ser entregue lacrado contendo toda documentação, mediante protocolo que será preenchido no ato da entrega conforme **Anexo II**.

4.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura:

- a) Protocolar a entrega de documentos, utilizando modelo próprio (**Anexo III**), no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) Apresentar os documentos exigidos neste Edital em envelope lacrado, contendo o número de Inscrição gerado no site na sua parte externa para servir de identificação.

4.6. O local de entrega dos envelopes de documentação será exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, situada à Rua João Pessoa, nº 234, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, impreterivelmente até o dia **15/03/2023** de **09h00min às 16h00min**.

4.7. Constatada pela Comissão Organizadora a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para comprovação da inscrição, será concedido ao (a) candidato (a) o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

4.8. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) candidato (a) ou a representante (a) legalmente constituído exclusivamente na sede do CMDCA/SL, conforme item **4.6** deste Edital.

4.9. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora por meio de representante somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).

4.10. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.11. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA/SL;

4.12. As informações prestadas e documentos apresentados em função da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.13. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

4.14. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados, sem prejuízo das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.15. Em caso de inscrições anuladas e/ou impugnadas, o (a) candidato (a) pode interpor recurso, em consonância com o item **19** deste Edital.

4.16. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, e últimos recursos, conforme item **4.17**, a Comissão Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

4.17. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com cópia para o Ministério Público.

4.18. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item conforme previsto no item **19**.

4.19. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

4.20. Para controle interno do CMDCA/SL, a Comissão Organizadora controlará todo o processo através da numeração do candidato gerada no momento da inscrição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 8.439/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança;

- Apresentar certidões negativas dos Cartórios Criminais da Comarca, de não estar sendo processado por qualquer dos crimes considerados hediondos;

- Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

- Comprovar capacidade e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de teste de conhecimento; sendo este um fator eliminatório;

- Comprovar domínio da Língua Portuguesa, por meio de teste de conhecimento; sendo este um fator eliminatório;

- Comprovar conhecimento em informática, por meio de teste de conhecimento; sendo este um fator eliminatório;

- Aprovação em teste psicológico;

- Residir comprovadamente no Município de Sete Lagoas/MG há pelo menos 03 (três) anos consecutivos até a data de inscrição no processo eleitoral;

I - A comprovação de residência em Sete Lagoas/MG será realizada mediante apresentação da Declaração de Moradia - **Anexo XV** (modelo oficial), além de comprovante de endereço atual no nome do participante do processo, sendo aceitos quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, água, guias de IPTU, boletos bancários ou contratos de locação em vigor;

- Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o último dia da inscrição;

- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

- Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar em declaração firmada pelo candidato, **anexo V**.

- Apresentar “Curriculum Padrão” – **Anexo XVI**

- Comprovar experiência de atuação de no mínimo 02 (dois) anos em atividades na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, conforme **Anexo IV**, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

I) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, dentre outros;

II) Profissionais que compõem a Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, auxiliares de enfermagem, dentre outros;

III) Profissionais com atuação em Projetos, Programas e Serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, como: assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, dentre outros;

IV) Empregados ou voluntários de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, dentre outras;

V) Conselheiro Tutelar;

- O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Sete Lagoas, nos termos do inciso IV, do item **5.1** também deverá vir acompanhado de:

I. Cópia simples do Termo de Voluntariado ou Contrato de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

II. Cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;

III. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil;

5.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da confirmação da candidatura, através da entrega do envelope, conforme itens 4.4 e 4.5. “a”, deste Edital.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O (a) candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo de todas as etapas.

6.2. Aos (as) candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, em modelo próprio – Anexo VI, deste Edital, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

6.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis antes do término do prazo das inscrições.

6.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.

6.6. O (a) candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as).

6.7. O (a) candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

6.8. Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Administração Pública Municipal de Sete Lagoas, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 5.1 e 5.2 deste Edital e nas disposições legais vigentes.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

7.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, carga horária de 40 horas semanais, durante o horário previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 8.439/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas que poderão ser realizadas em horário noturno e aos finais de semana, que são inerentes ao órgão;

7.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente a época, acrescido de:

7.3. O Conselheiro Tutelar que realizar o mínimo de um plantão por semana fará jus a uma gratificação de 100% (cem por cento), incidente sobre a remuneração estabelecida no item 7.2.

7.4. Além da remuneração prevista no artigo anterior e dos demais direitos definidos em lei, são assegurados ao conselheiro tutelar:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença-maternidade;
- d) Licença-paternidade;
- e) Gratificação natalina.

7.5. É assegurado ao (a) servidor (a) municipal efetivo no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo; podendo o mesmo, ter o seu retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

7.6. Terá a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

7.7. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a)), até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução Conanda nº 231/2022;

8.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I do presente Edital.

9.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em **06 (seis) etapas**, a saber:

I) Inscrição dos candidatos, conforme disposto no **item 4.** deste Edital, com a devida apresentação dos documentos exigidos conforme **item 5.1** deste Edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os assuntos exigidos, conforme descrito abaixo;

a) Comprovar capacidade e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de teste de conhecimento; sendo este fator eliminatório;

b) Comprovar domínio da Língua Portuguesa, por meio de teste de conhecimento; sendo este fator eliminatório;

c) Comprovar Conhecimento em Informática, por meio de teste de conhecimento; sendo este fator eliminatório;

III) Aprovação em teste psicológico;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto direto e secreto dos cidadãos;

V) Capacitação dos candidatos eleitos;

VI) Diplomação e Posse dos Eleitos;

9.3. A **etapa I** do item **9.2** será executada pela Comissão Organizadora, conforme prevê o item **4.**

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1. O currículo do (a) candidato (a) deverá ser feito no modelo **Anexo XVII** e formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item **5.1** deste Edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) candidato (a).

10.2. Após a conferência da documentação pela Comissão Organizadora, o currículo do (a) candidato (a) será analisado, sendo deferida ou indeferida sua inscrição.

10.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, após o prazo disposto no item 4.7, acarretará o indeferimento da inscrição.

10.5. Será considerado aprovado na **etapa I** do item **9.2** deste Edital o (a) candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados neste Edital.

11. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVAS DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

11.1. A **etapa II** do item **9.2**, do Processo de Escolha, será executada por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Sete Lagoas/MG, por meio de processo licitatório.

11.2. As provas serão realizadas no dia **28/05/2023** com início às **13h00min**. O horário e local das provas de que trata o item **9.2, II**, serão divulgados posteriormente e serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município – DOM, com 01(uma) semana de antecedência e em nenhuma hipótese haverá realização fora do local (is), data (s) e horário (s) determinado (s) ou realização de segunda chamada.

11.3. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará a (s) alteração (s), no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de uma semana.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município – DOM, eventual (s) alteração (s) no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.5. Além dos (as) candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases “a”, “b” e “c” da **etapa II** do item **9.2** deste Edital (teste de conhecimento da legislação, de língua portuguesa e informática), será restrito: à pessoa jurídica contratada; aos integrantes da Comissão Organizadora; a todos os indicados pela Comissão Organizadora (devidamente identificados) e ao (s) representante(s) do Ministério Público de Minas Gerais, em todas as etapas.

11.6. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

11.7. Somente será permitido o ingresso do (a) candidato (a) nos locais de realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** deste Edital, até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

11.8. Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** deste edital.

11.9. Para a realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** deste Edital, o (a) candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

11.10. Após entrar na sala de realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** deste Edital e assinar a lista de presença, o (a) candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão para ser responsável por esse acompanhamento.

11.11. Será eliminado do processo de escolha o (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar à realização da **etapa II** de que trata o item **9.2** deste Edital; efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. As provas de conhecimentos objetivos, versarão sobre os assuntos abaixo elencados:

a) Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas.

b) Língua Portuguesa - Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Ortografia. Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

c) Conhecimento de informática - avaliará o conhecimento acerca de: Operação com arquivos em ambiente Windows; Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows; Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios; Conhecimentos básicos Microsoft Office e do editor de textos, Microsoft Word: criação de um novo documento, formatação e impressão; Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).

11.16. As provas de conhecimentos objetivos, constarão de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente; 20 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Conhecimentos de Informática. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01(uma) única opção correta. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

11.17. O candidato precisa ter **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento total da prova de conhecimentos relativa aos itens “a”, “b” e “c” do item **9.2**.

11.18. Será considerado reprovado na prova de conhecimentos o (a) pré-candidato (a) que não alcançar **60% (sessenta por cento)**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

do valor total de 100 (cem) pontos ou **zerar qualquer uma das provas** (Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Noções de Informática) relativas aos itens “a”, “b” e “c” do item 9.2.

11.19. O (a) candidato (a) deverá escrever no gabarito, no local especificamente indicado para tal finalidade, apenas seu número de inscrição e assinatura, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

11.20. A prova de conhecimentos terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

11.21. O candidato só poderá ausentar-se do local da prova, após decurso de 02 (duas) horas do início da prova.

11.22. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decurso de 03 (três) horas do início da prova.

11.23. Os últimos 03 (três) candidatos que ficarem na sala deverão esperar para assinarem a ata, assim que todos entregarem seus gabaritos.

11.24. O gabarito relativo aos itens “a”, “b” e “c” do item 9.2 será divulgado pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.25. Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, itens “a”, “b” e “c” do item 9.2, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) candidatos (as).

11.26. Caberá recurso quanto às questões da prova de conhecimento dos itens “a”, “b” e “c” do item 9.2., em consonância com o item 19 deste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A **etapa III** do item 9.2 – A avaliação psicológica será executada por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Sete Lagoas/MG, por meio de processo licitatório.

12.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato a conselheiro tutelar para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

12.3. A avaliação psicológica será realizada em dia e endereço que serão publicados juntamente com o resultado da **etapa II**, do item 9.2, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

12.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

12.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO” e será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.

12.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

12.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município conforme **etapa III** do item 9.2 do Edital, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

12.8. Caberá recurso quanto às questões da avaliação psicológica, em consonância com o item 19 deste Edital.

13. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO - DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO:

13.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital.

13.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos, e será lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

13.3. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

13.4. É vedada a vinculação político-partidária, religiosa ou econômica das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.5. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

13.6. É vedado ao Conselheiro Tutelar, que for candidato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho, bem como os membros do CMDCA/SL promover campanha para qualquer candidato;

13.7. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.8. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

13.9. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, observando o quórum mínimo de 03 (três) candidatos e pelo menos 01(um) membro da Comissão Organizadora;

13.10. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência sob pena de indeferimento pelo CMDCA/SL;

13.11. Cabe à Comissão Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.12. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) Utilização de espaço na mídia;
- b) Transporte aos eleitores;
- c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

13.13 É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e também transporte de eleitores no dia da votação.

13.14. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.15. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

13.16. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

13.17. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

13.18. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

13.19. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

13.20. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

13.21. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

13.22. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

13.23. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

13.24. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

13.25. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

13.26. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.27. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.28. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicadas ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato.

13.29. A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sete Lagoas realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 152/2012 e Resolução Conanda nº 231/2022, em locais e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, referendado pelo CMDCA/SL, a serem divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis no Diário Oficial do Município.

13.30. Compete ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

13.31. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

13.32. Em caso de votação manual, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.33. Nas portas dos locais de votação e nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.34. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração, que deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do dia da votação, e deverão estar devidamente identificados com crachá;

13.35. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas, remeter a documentação referente ao processo de escolha a Comissão Organizadora, bem como garantir a lisura do processo de votação e apuração;

13.36. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Justiça Eleitoral do município de Sete Lagoas, munidos de documentos oficiais de identidade com foto, que após a identificação, assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.37. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.38. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.39. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.40. Será também considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula contenha mais de 01(um) candidato assinalado;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

13.41. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa ao Presidente da Comissão Organizadora, que de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

13.42. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 15 (quinze) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

13.43. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos;
- b) Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- c) Residir a mais tempo no município;
- d) Tiver maior idade.

13.44. Caberá recurso quanto às questões relativas à eleição, em consonância com o item **19** deste Edital.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM.

14.2. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.3. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.4. É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

14.5. Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de eleitores, durante o horário de votação.

14.6. É expressamente proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

14.7. É proibido aos membros da Comissão Organizadora promover campanha para qualquer candidato (a).

14.8. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.9. Caberá à Comissão Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DA VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

15.1. A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/SL no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

15.2. Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01(um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.

15.3. As mesas de votação serão compostas por 02 (dois) membros efetivos e 01(um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.

15.4. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora, no prazo de até 30(trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

15.5. Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

15.6. Compete à mesa de votação:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica;
- d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora.

15.7. Às 17h00min (dezessete) horas do dia da eleição se ainda houver eleitores na fila, serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

15.8. Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

15.9. A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, eleitores do município de Sete Lagoas-MG e que tenham título de eleitor. Não sendo possível o voto por procuração.

15.10. O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

15.11. Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

15.12. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

15.13. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

15.14. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

15.15. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

15.16. Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.

15.17. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) esteja assinalada com mais de 01(um) candidato (a);
- b) contiver expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

15.18. Será fornecido ao (a) eleitor (a) comprovante de votação.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. A ordem decrescente de votação deverá ser respeitada e funcionará como critério objetivo, tanto para o exercício da preferência de escolha do Conselho Tutelar onde se deseja atuar, como para definição da ordem de classificação dos conselheiros suplentes.

16.2. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após deverá convocar os candidatos eleitos e suplentes para a quinta etapa: capacitação.

16.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA/SL, que fará divulgar no Diário Oficial do Município e nos locais definidos conforme Item 20 do presente Edital, o nome dos 15 (quinze) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA CAPACITAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

17.1. Consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos titulares eleitos, sob pena de desclassificação.

17.2. As diretrizes para formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA/SL, após a realização do processo de escolha.

17.3. O candidato deverá ter 100% (cem por cento) de frequência na capacitação, comprovada por lista de presença.

18. DA SEXTA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

18.1. O conselho diplomará os candidatos aprovados no dia **04/12/2023** em local e horário a serem definidos e informados com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência.

18.2. Após a diplomação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá 03 (três) dias úteis para comunicar ao Prefeito Municipal da referida diplomação, que após esta comunicação deverá nomear os 15 (quinze) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, como suplentes; respeitando-se em quaisquer casos os impedimentos previstos em legislação e neste Edital. Esta nomeação deverá ocorrer no dia **10/01/2024**.

18.3. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município e nos locais definidos conforme Item **20** do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e, por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

18.4. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA/SL.

18.5. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA/SL, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

18.6. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA/SL automaticamente será reclassificado como último suplente.

18.7. Se na data da posse, o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

18.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais, bem como seu entendimento do artigo 227 da Constituição Federal que diz: *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*.

19. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

19.2. As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua João Pessoa, nº 234, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de **09h00min às 16h00min**, exceto em feriados e pontos facultativos.

19.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens **19.1** e **19.2**, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por representante (a) regular e legalmente habilitado (a).

19.4. A impugnação interposta por meio de procurador (a) será admitida mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).

19.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

19.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interposta caberão exclusivamente à Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA/SL nº 01/2023.

19.7. Não caberá recurso após a decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

19.8. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) Às questões de quaisquer das provas de conhecimento;
- c) Ao resultado de quaisquer das provas de conhecimento;
- d) Da avaliação psicológica;
- e) Ao resultado da avaliação psicológica;
- f) À eleição dos candidatos;
- g) Ao resultado final.

19.9. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, com fundamento no item **9.2** deste Edital,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

19.10. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo XV** deste Edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

19.11. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA/SL, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.12. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item **9.2** deste Edital, somente será permitido ao (a) candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), exclusivamente na sede do CMDCA/SL.

19.13. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, utilizando formulário próprio - **Anexo XV** deste Edital, no prazo de 02(dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, conforme previsto no item **19.8. item “a”**.

19.14. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;

19.15. A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

19.16. A Comissão Organizadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

19.17. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

19.18. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

19.19. Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá à interposição de novo recurso.

19.20. Para o (a) candidato eliminado conforme os itens **9.2**, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

19.21. O prazo citado acima será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

19.22. Os recursos deverão ser entregues em mãos, na sede do CMDCA/SL na Rua João Pessoa, nº 234, Canaã de **09h00min às 16h00min** horas.

19.23. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, bem como não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

19.24. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02(duas) vias (original e 01 cópia) e deverão ser digitados.

19.25. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.26. O (s) ponto (s) relativo (s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

19.27. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

19.28. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação oficial nos locais definidos conforme Item **20.** do presente Edital.

20. DA PUBLICIZAÇÃO

20.1. Todos os atos de publicidade constantes no presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas-MG.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicados, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (www.setelagoas.mg.gov.br), bem como afixadas nos locais definidos conforme Item **20.** do presente Edital;

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 8.439/2015;

21.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

21.4. Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

21.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Sete Lagoas, 1º de fevereiro de 2023.

MAGDA THOMÉ SPELTZ

Presidente do CMDCA/SL

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SETE LAGOAS – 2023

Publicação do Edital	02/02/2023
Comunicação ao Ministério Público	03/02/2023
Impugnação do Edital	02 a 08/02/2023
Julgamentos e publicação das Impugnações	11/02/2023
Período de inscrição dos candidatos	13/02 a 15/03/2023
Publicação dos inscritos	29/03/2023
Período para apresentação de recursos das inscrições	30 e 31/03/2023
Publicação do resultado dos recursos das inscrições	04/04/2023
Publicação da homologação final dos inscritos	05/04/2023
Data da prova de conhecimento	28/05/2023
Publicação das notas da prova de conhecimento e classificação dos candidatos	20/06/2023
Recursos contra o resultado da prova de conhecimento	21 e 22/06/2023
Publicação do resultado dos recursos da prova de conhecimento e candidatos habilitados ao teste psicológico	29/06/2023
Datas de realização do teste psicológico	17 a 19/07/2023
Publicação do resultado do teste psicológico	24/07/2023
Recurso contra o resultado do teste psicológico	25 e 26/07/2023
Resultado do recurso do teste psicológico e lista de candidatos aptos	01/08/2023
Registro de candidaturas	07 a 17/08/2023
Publicação dos registros de candidaturas	22/08/2023
Reunião da Comissão de eleição com os Conselheiros Tutelares que registraram a candidatura	24/08/2023
Escolha/votação	01/10/2023
Publicação do resultado da escolha	04/10/2023
Recurso contra o resultado da escolha	05 e 06/10/2023
Publicação do resultado dos recursos	11/10/2023
Publicação final dos eleitos e homologação	17/10/2023
Diplomação dos candidatos eleitos	04/12/2023
Capacitação dos candidatos eleitos	Entre 11/12 a 15/12/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

ANEXO II - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

_____ Inscrição nº: _____ entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Sete Lagoas/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Sete Lagoas, _____ de _____ de 2023.

Nome e Matrícula do Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Inscrição nº: _____ entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Sete Lagoas/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

Sete Lagoas, _____ de _____ de 2023.

Nome e Matrícula do Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III - FICHA CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas/ MG - CMDCA/SL

Inscrição nº: _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) () Certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- b) () Atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) () Certidão negativa dos Cartórios Criminais da Comarca;
- d) () Certidão negativa de processo por qualquer dos crimes considerados hediondos;
- e) () Comprovante de endereço - conta de água, luz ou telefone fixo;
- f) () Documento de Identidade com foto;
- g) () Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
- h) () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) () Certidão de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- j) () Declaração de atuação (no mínimo 2 anos de atividades) em atividades ligadas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, conforme anexo IV;
- k) () Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, anexo V.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____ Inscrição nº: _____

Profissão atual: _____ Escolaridade: _____ Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades Desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, tel. nome completo da chefia imediata)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Inscrição nº: _____ declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista a deficiência _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos _____ para que eu possa realizar a prova de conhecimentos: _____ (especificar caso precise para mais de uma prova).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Inscrição nº: _____

Decisão da Comissão Organizadora

A solicitação foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu _____, Inscrição nº: _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas/MG - CMDCA/SL e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Nº. de Inscrição: _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ANEXO VIII - RECURSO PROVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____

Nº. da questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item **9.2. item II**)

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - RECURSO TESTE PSICOLÓGICO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO X - RECURSO ELEIÇÕES

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

ANEXO XI - DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CANDIDATO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____

Candidato denunciado: _____

Fundamentação: _____

Possui prova documental para embasamento da denúncia?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A denúncia foi: () Acatada () Recusada

Motivos da recusa:

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XII - DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CIDADÃO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Nome do Denunciante: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. CPF: _____

Endereço: _____

Candidato e/ou situação a ser denunciada:

Fundamentação: _____

Possui prova documental para embasamento da denúncia?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Denunciante

Decisão da Comissão Organizadora

A denúncia foi: () Acatada () Recusada

Motivos da recusa:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XIII - IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Nome do Denunciante: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. CPF: _____

Endereço: _____

Candidato e/ou candidatura a ser impugnada:

Fundamentação: _____

Possui prova documental para embasamento do pedido de impugnação?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Denunciante

Decisão da Comissão Organizadora

A impugnação foi: () Acatada () Recusada

Motivos da recusa: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XIV - RECURSO DE DECISÃO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG

Nome do Recorrente: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. CPF: _____

Endereço: _____

Dados da Decisão para a qual quer prover recurso: _____

Fundamentação: _____

Possui prova documental para embasamento do recurso?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

Decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O recurso foi: () Acatado () Recusado

Motivos da recusa:

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____, Inscrição n°: _____, declaro para fins de comprovação no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas-MG que resido em Sete Lagoas há 03 (três) anos ou mais.

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____, N° de Inscrição: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo – Filiação – Nacionalidade – Naturalidade - Data de Nascimento - Estado Civil – Sexo;

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor – CPF - Título de Eleitor - Zona – Seção - Número do certificado de reservista;

3. ESCOLARIDADE

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino – Ano de conclusão

ENSINO SUPERIOR

Nome do Curso – Instituição de Ensino – Ano de conclusão

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Nome do Curso – Instituição de Ensino – Ano de conclusão

MESTRADO

Nome do Curso – Instituição de Ensino – Ano de conclusão

DOUTORADO

Nome do Curso – Instituição de Ensino – Ano de conclusão

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do Curso / área – Instituição de Ensino Data de início/Data da conclusão – Carga horária;

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO QUE NÃO SEJA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nome do Curso / área – Instituição de Ensino Data de início/Data da conclusão – Carga horária;

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome da Empresa ou OSC – Cargo - Data de início/Data de saída - Descrição das atividades desempenhadas;

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sete Lagoas-MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Número de Inscrição



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2º INSTÂNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

O Presidente da Junta de Recursos Tributários – JRT do Município de Sete Lagoas - MG, no uso de suas atribuições legais, divulga a pauta de reuniões (data, horário, local, número do Processo Tributário Administrativo e seus recorrentes) do mês de fevereiro de 2023, a serem realizadas por videoconferência (salas virtuais), conforme Decreto nº 6.542/2021. Informações complementares e solicitações sobre as sessões virtuais poderão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico: jrt.setelagoas@gmail.com.

- **DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS**

Relatora: Márcia de Andrade Costa

SESSÃO DA CÂMARA – PTA nº 7666/2022 – Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC e Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, representada por Wanderley Santos.

- **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS**

Relatora: Cláudia Aparecida Castilho Moreira Guedes

SESSÃO DA CÂMARA – PTA nº 20227/2020 e 21240/2020 (10147/2018) – Recorrente: CBI CONSTRUTORA BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, representada por Rafael Barbosa França Matos.

- **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS**

Relator: Marconi Machado Andrade

SESSÃO DA CÂMARA – PTA nº 21753/2016 e 5834/2017 (24523/2020) – Recorrente: ASTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, representada por Henrique Carvalhais da Cunha Melo.

Sete Lagoas/MG, 02 de fevereiro de 2023.

AYRÊ AZEVEDO PENNA

Presidente da Junta de Recursos Tributários

PAOLA FERNANDES VALOIS

Secretária da Junta de Recursos Tributários

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº 10145/2018 e 20221/2020

Relator: Evandro Geraldo da Cunha

Recorrente: CBI- CONSTRUTORA BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA.

Procuradora: Dra. Sônia Maria Ferreira Campos (OAB-MG 185.823)

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Henrique Carvalhais da Cunha Melo

EMENTA.

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO – NÃO CONHECIMENTO - PERDA DO OBJETO DO RECURSO DECORRENTE DO PAGAMENTO DO DÉBITO – ARTIGO 270, §2º DO CTM COMBINADO COM O ARTIGO 156, INCISO I DO CTN. 1. Perda do objeto do recurso decorrente do pagamento do débito em questão. 2. Desistência da impugnação e renúncia aos recursos eventualmente oferecidos, independentemente de requerimento expresso, nos termos dos artigos 270, §2º do CTM combinado com o artigo 156, inciso I do CTN.

ACÓRDÃO Nº 001/2023.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Câmara de Julgamento decidiu, por unanimidade, receber o recurso e dele não conhecer pela perda do seu objeto decorrente do pagamento do débito em discussão, conforme previsto no artigo 270, §2º do CTM combinado com o artigo 156, inciso I do CTN, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento, além dos signatários, os membros Márcia de Andrade Costa, Cláudia Aparecida Castilho Moreira Guedes e Marconi Machado Andrade. Sete Lagoas, 29 de novembro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

AYRÊ AZEVEDO PENNA

Presidente

EVANDRO GERALDO DA CUNHA

Relator

RELATÓRIO.

Versa o presente sobre lançamentos de IPTU referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, objetos do presente processo.

Inconformada com a cobrança a recorrente alega em sua defesa o seguinte:

Do Efeito Suspensivo

O presente recurso deve ser recebido no efeito suspensivo por força do artigo 83 da Lei Complementar 74/2002, bem como art. 57, §2º da referida Lei Complementar c/c o art. 151, III do CTN.

Preliminarmente

Da Ocorrência da Decadência

No caso a certidão de débito foi lavrada nove anos após o seu vencimento, quando a legislação atual prevê o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, constata-se assim que decaiu o direito do município pleitear o pagamento do débito.

Do Mérito

Da ilegitimidade passiva- Inexistência de Propriedade

No caso o promitente comprador possui todas as características de proprietário. A Recorrente tornou a informação da alienação do imóvel pública através da escritura pública lavrada em 20/08/2014, passando assim a surtir efeitos sobre terceiros o que corrobora a ilegitimidade passiva da Recorrente.

No caso em questão a recorrente foi responsabilizada pelo recolhimento do tributo por não ter informado ao Fisco a alienação do imóvel, o que não ocorreu, pois, a mesma cumpriu com a obrigação de informar a transação imobiliária.

Pelo exposto requer a reforma da decisão de 1ª Instância para que:

- a) Seja declarada a decadência de crédito em cobrança, bem como a nulidade da certidão de dívida ativa por ser débito decaído,
- b) Seja já reconhecida a ilegitimidade passiva da Recorrente,
- c) Igualmente requer que as publicações e intimações sejam feitas em nome dos procuradores: Márcio J. Miranda da Silva OAB nº 99.448.

Termos em que pede deferimento.

A Fazenda Pública por sua vez expos suas contrarrazões do recurso como segue:

Do Efeito Suspensivo

O efeito suspensivo na via Tributária Administrativa é excepcionado pelo § único do art. 83.

Art. 83 – A reclamação contra lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Parágrafo único: O direito de que trata o “caput” deste art. ainda que em tempo hábil, cessa com a existência de débitos em dívida ativa.

Consta nos autos que na data do pedido de revisão os débitos de 2013 a 2017 já encontravam em dívida ativa.

Da Ilegitimidade Passiva



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

O CTN. Art. 34 informa que o contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

O CTM- LC 74/2002 art. 159 segue a mesma redação do CTN.

Observa-se que a escritura pública referida pela Recorrente não tem validade contra terceiros por ser documento particular conforme art. 1.245 do C/Civil.

Não foi juntado aos autos nenhum contrato valido de compra e venda, ainda assim o município tem a faculdade de eleger dentre proprietário e possuidor o responsável pelo pagamento do IPTU antes a ausência de registro da transferência dominial nos órgãos próprios

Diante do exposto requer seja improvido o Recurso Voluntário interposto, mantendo-se em todos seus Termos a Autuação Fiscal.

É o relatório.

VOTO.

Encontram-se preenchidos os requisitos para a interposição do Recurso, § 1º art. 137 a 140 do Código Tributário Municipal, uma vez: 1- Decisão contrária aos interesses da Autuada, quando do julgamento, em Primeira Instância; 2- tempestiva a sua interposição; 3 – um só recurso consta da petição; 4 – A taxa devidamente quitada. Assim, é o Recurso Voluntário conhecido.

Trata-se de recurso voluntário contra decisão de 1ª Instância no Processo Administrativo Tributário no qual se discute a revisão do lançamento de IPTU 2013 a 2018 do imóvel cadastrado sob nº 00115010370320001.

Sabe-se que o interesse em recorrer deve ser embasado sob o benefício prático que pode proporcionar ao recorrente.

Em consulta á Superintendência de Rendas Mobiliarias da Secretária Municipal da Fazenda constatou-se que os débitos em questão encontram-se quitados. (Documento anexo)

Ante o exposto entendo que o Recurso está prejudicado, em razão da perda superveniente do interesse recursal.

Assim, voto pelo não conhecimento do presente Recurso por considera-lo prejudicado ante á ausência de interesse recursal.

É como voto.

EVANDRO GERALDO DA CUNHA

Relator

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Registro de Preços nº 02/2022, Processo Licitatório nº 5144/2022, celebrado entre o SAAE de Sete Lagoas e a empresa ABREU & FRANÇA LTDA. A ata de registro de preços, celebrado entre as partes em 08 de fevereiro de 2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação de valas com aplicação de massa asfáltica, incluindo, fornecimento e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa “C”, fornecimento e movimentação de placas de sinalização temporárias, transporte da usina até o local de aplicação da massa, acompanhamento dos serviços, recorte de abas, limpeza e recomposição de cavidades c/ compactação, aplicação de emulsão asfáltica RR-1C (pintura de ligação) e recapeamento manual com compactador de placa ou rolo vibratório leve, sofrerá reajuste do valor unit./tonelada para R\$ 849,44, em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2023.

Sete Lagoas/MG, 31 de janeiro de 2023.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR

Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2023

Número 2388

EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE / SETE LAGOAS – MG. - CT. Nº 5144 F/2022 - Contratante: SAAE - Contratada: Abreu e França Ltda – Objeto resumido: Contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ. Valor total: R\$ 5.794.030,24. Vigência: 31/01/2023 a 28/02/2024. Dotação Orçamentária: 33.90.39.18 / Ficha: 34.485-D.

Sete Lagoas/MG, 31 de janeiro de 2023.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

EXTRATO (S) DE TERMO ADITIVO (S).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI NACIONAL Nº 8.666, DE 1993, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S):

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 25/LICITAÇÃO/2022 – Contratante: Câmara Municipal de Sete Lagoas - Contratada: Tec Limp Administração e Serviços Ltda – Objeto: Cessão de mão de obra exclusiva para serviços de conservação e limpeza nas dependências da Casa Legislativa – Acréscimo de Quantitativo do Objeto – Valor: R\$ 13.169,07 - Origem: Processo Licitatório nº 05/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Data: 09.01.2023 - Assinatura –Caio Lucius Valace de Oliveira e Silva, Presidente do Poder Legislativo e Rodrigo do Couto Horácio, representante legal da contratada.

02) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 25/LICITAÇÃO/2022 – Contratante: Câmara Municipal de Sete Lagoas - Contratada: Village - Administração e Serviços Eireli – Objeto: Cessão de mão de obra exclusiva (Garçom, copeira, ascensorista, porteiro/vigia, zelador e supervisor) – Acréscimo de Quantitativo do Objeto – Valor: R\$ 73.350,70 - Origem: Processo Licitatório nº 05/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Data: 09.01.2023 - Assinatura –Caio Lucius Valace de Oliveira e Silva, Presidente do Poder Legislativo e Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 01º de fevereiro de 2023.

VICTÓRIA MARIA RIBEIRO CARVALHO
Assistente de Licitações e Contratos

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>